



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Universitário Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 37/PROGRAD/PROAFE/UFSC, 24 DE JUNHO DE 2026.

*Dispõe sobre as normas, o período e a forma de realização da matrícula inicial das pessoas candidatas classificadas às vagas dos cursos da UFSC, na 1ª, 2ª e 3ª Chamadas do **Processo Seletivo UFSC 2026-2**, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.*

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA E A PRÓ-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base na Resolução nº 17/CUn/1997, na Resolução Normativa nº 210/2025/CUn, Resolução Normativa nº 147/2026/CGRAD, no Edital nº 07/2026/COPERVE, na Lei Federal nº 12.089/2009, na Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pelas Leis Federais nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 09/2017, nº 2.027/2023 e nº 1.127/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, que se realizará *online*, para ingressantes no 2º semestre letivo de 2026, indicando a documentação exigida, bem como a data-limite e a forma de envio, para todas as pessoas candidatas classificadas na 1ª, 2ª e 3ª chamadas para os cursos de graduação da UFSC no Processo Seletivo UFSC 2026-2.

Art. 2º Todas as pessoas candidatas classificadas, dentro dos limites das vagas oferecidas por cada curso de graduação, para o 2º semestre letivo de 2026, deverão realizar a **matrícula inicial obrigatoriamente de forma online**, mediante a solicitação de matrícula e o envio dos documentos comprobatórios, sob pena de perda da vaga. É obrigatório, no ato da solicitação de matrícula, o envio da documentação constante do art. 4º de forma digitalizada e observando as instruções constantes no site do sistema de matrículas.

§ 1º Para efetuar a solicitação de matrícula, a pessoa candidata deve acessar o site do Sistema de Matrícula - <https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros>. Ao efetuar login, deve ser preferencialmente clicado o botão “Entrar com gov.br”. Caso não possua cadastro no Gov.br, seguir os procedimentos do site para o cadastro. Ao acessar o Sistema de Matrícula, a pessoa candidata deverá efetuar todos os passos indicados pelo sistema, relativos à sua categoria, para concluir a solicitação de matrícula.

Se participante do Programa de Ações Afirmativas, deverá obrigatoriamente enviar a documentação necessária para a validação, juntamente com os demais documentos exigidos na solicitação da matrícula dentro do prazo estabelecido nesta portaria.

As matrículas deverão ser realizadas nas seguintes datas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Universitário Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Divulgação da 1ª Chamada (Resultado Oficial): 26/06/2026		
Pessoa Candidata	Datas e horários da matrícula para as pessoas candidatas classificadas em 1ª chamada	Evento e local
Todas as pessoas candidatas classificadas, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	00:01h de 02 de julho até as 23:59h de 06 de julho de 2026	Sistema de Matrícula https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros

Divulgação da 2ª Chamada: 09/07/2026		
Pessoa Candidata	Datas e horários da matrícula para as pessoas candidatas classificadas em 2ª chamada	Evento e local
Todas as pessoas candidatas classificadas, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	00:01h de 09 de julho até as 23:59h de 13 de julho de 2026	Sistema de Matrícula https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros

Divulgação da 3ª Chamada: 16/07/2026		
Pessoa Candidata	Datas e horários da matrícula para as pessoas candidatas classificadas em 3ª chamada	Evento e local
Todas as pessoas candidatas classificadas, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	00:01h de 16 de julho até as 23:59h de 20 de julho de 2026	Sistema de Matrícula https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros

§ 2º Todas as pessoas candidatas **classificadas nas modalidades “300” - PAA - Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; “301” - PAA - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (Renda) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; “302” – PAA - Autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (Renda) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; “303” – PAA - Com deficiência (PCD), que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (Renda) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; “310” – PAA - Independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Universitário Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

médio em **escolas públicas**; “311” – **PAA** - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**PPI**), independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em **escolas públicas**; “312” – **PAA** - Autodeclarados **quilombolas**, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em **escolas públicas** e “313” – **PAA** - Com deficiência (**PCD**), independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em **escolas públicas**; da **1ª, 2ª e 3ª chamadas**, quando efetuarem a solicitação de matrícula *online*, **deverão enviar os documentos necessários para a validação de cada autodeclaração (de Pessoa com Deficiência, de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; Quilombola e Renda) e declaração de que cursou o Ensino Médio em Escola Pública Brasileira (conforme item 3.2 do EDITAL nº 07/2026/COPERVE - Processo Seletivo UFSC 2026-2: “Para concorrer às vagas previstas no item 3.1.1, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ...”)** e certificado e histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, **em formato PDF**, nos períodos abaixo indicados, de acordo com a documentação exigida na presente portaria de matrícula.

Chamada	Datas e horários para envio de documentos comprobatórios para a validação das autodeclarações PAA	Evento e local
1ª	00:01h de 02 de julho até as 23:59h de 06 de julho de 2026	Sistema de Matrícula https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros
2ª	00:01h de 09 de julho até as 23:59h de 13 de julho de 2026	Sistema de Matrícula https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros
3ª	00:01h de 16 de julho até as 23:59h de 20 de julho de 2026	Sistema de Matrícula https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros

§ 3º Caso a pessoa candidata classificada necessite validar a Autodeclaração **em MAIS de uma Comissão de Validação**, deverá encaminhar toda a documentação necessária para análise das comissões, por meio do Sistema de Matrícula - <https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros>.

Em caso de dúvidas, acessar informações na página do Departamento de Validações – DV/PROAFE (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/>) ou abrir um chamado no Portal de Atendimento Institucional do Departamento de Validações, pelo link: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3609.

§ 4º **As datas para análise e validação de documentos comprobatórios** referentes à Política de Ações Afirmativas - **PAA pelas Comissões de validação de autodeclaração (de Pessoa com Deficiência; de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; de Quilombola; de Renda; e de Ensino Médio em Escola Pública)** estão definidas no quadro a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Universitário Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Chamada	Datas para análise e validação de documentos comprobatórios referente à Política de Ações Afirmativas – PAA	Evento e local
1ª	08 a 15/07/2026	Análise Documental Comissões de Validação do DV/PROAFE
2ª	15 a 22/07/2026	Análise Documental Comissões de Validação do DV/PROAFE
3ª	22 a 29/07/2026	Análise Documental Comissões de Validação do DV/PROAFE

Todas as pessoas candidatas classificadas nas modalidades constantes do parágrafo 2º deverão encaminhar a documentação exigida, de forma digitalizada, legível e em formato PDF, nas datas indicadas para envio de documentos comprobatórios para a validação das autodeclarações PAA de acordo com o § 2º do Artigo 2º da presente portaria.

Caso a pessoa candidata tenha ingressado anteriormente na UFSC por meio das Políticas de Ações Afirmativas, a partir do ano de 2017, nas categorias de Pessoa com Deficiência, Preta ou Parda e Escola Pública, deverá apresentar, no momento da matrícula, o documento comprobatório do deferimento emitido pela PROAFE.

Não serão aceitas inserções posteriores ao resultado, ficando a situação da pessoa candidata restrita ao resultado final obtido na banca de validação do presente processo seletivo.

Observações:

- Em caso de deferimento, as coordenações de curso efetivarão as matrículas das pessoas candidatas;
- Em caso de indeferimento, o resultado será enviado por endereço eletrônico (endereço cadastrado no ato do envio da documentação - **a pessoa candidata deverá verificar inclusive na caixa de spam**).
- **Não** serão aceitos documentos enviados **fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria.**
- **Não** nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos, por falhas de sistemas de internet, ou por qualquer outro motivo.

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de Pessoa com Deficiência-PCD:

- Além dos documentos descritos nos artigos 5º a 12º, conforme sua categoria de cota, a comissão poderá, caso necessário, solicitar às pessoas candidatas que participem de entrevista on-line por videoconferência e/ou presencial.

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração Negros (pretos ou pardos):

- Além da documentação descrita nos artigos 5º a 12º, conforme sua categoria de cota, a pessoa candidata deverá enviar um vídeo que deve ser gravado segundo as orientações descritas em https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=444;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Universitário Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

A comissão poderá, caso necessário, solicitar às pessoas candidatas que participem da banca de heteroidentificação on-line por videoconferência e/ou presencial.

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de indígenas:

- Além da documentação descrita nos artigos 5º a 12º, conforme sua categoria de cota, a comissão poderá, caso necessário, solicitar às pessoas candidatas que participem de entrevista on-line por videoconferência ou presencial.

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de quilombola:

- Além da documentação descrita nos artigos 5º a 12º, conforme sua categoria de cota, a comissão poderá, caso necessário, solicitar às pessoas candidatas que participem de entrevista on-line por videoconferência ou presencial.

Quanto aos documentos para a Validação de Renda:

- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais, não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;

Os meses de análise serão **MARÇO, ABRIL e MAIO de 2026;**

- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato **PDF**, legíveis;
- A comissão agendará entrevista on-line por videoconferência com a pessoa candidata por meio do endereço eletrônico cadastrado no processo de validação.
- **O salário mínimo nacional de referência desta portaria é o de 2026, no valor de R\$ 1.621,00.**

Quanto aos documentos para Validação de Escola Pública:

- Certificado de conclusão;
- Histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de ter **cursado integralmente o ensino médio** ou equivalente em **escola pública brasileira**

Art. 3º A pessoa candidata classificada que não solicitar a matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga.**

Art. 4º Todas as pessoas candidatas classificadas, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão encaminhar através do Sistema de Matrícula, a seguinte documentação, de forma digitalizada e legível:

1. Documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Processo Seletivo UFSC 2026-2. As pessoas candidatas estrangeiras deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;
2. Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior. Caso a pessoa candidata tenha concluído



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Universitário Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

o ensino médio no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio no Brasil, expedido por Conselho Estadual de Educação;

3. Comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
4. Certificado militar (para pessoas candidatas do sexo masculino);
5. Atestado de vacinação contra rubéola (para pessoas candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);
6. Comprovante de vacinação contra a Covid-19 - serão aceitos como comprovante o certificado de vacinação emitido pela plataforma ConecteSUS ou comprovante/caderneta/cartão/passaporte de vacinação impresso em papel timbrado, ou teste RT-PCR negativo ou outro teste aprovado pela ANVISA, documentos estes emitidos por instituição brasileira ou estrangeira, com dados legíveis e correta identificação da pessoa portadora. As pessoas candidatas com contraindicação para a vacina contra COVID-19 deverão apresentar atestado médico justificando a contraindicação, com informações médicas precisas a esse respeito. As pessoas candidatas podem realizar a matrícula com a apresentação de teste RT-PCR negativo ou outro teste aprovado pela ANVISA, nos termos da Portaria Normativa nº 422/2022/GR, de 04/02/2022.

Abaixo seguem informações da Comissão de Monitoramento Epidemiológico da UFSC sobre as recentes recomendações da Vigilância Epidemiológica de Florianópolis e do Ministério da Saúde referentes à estratégia de vacinação contra a COVID-19 na população geral.

- O esquema vacinal a ser comprovado é de no mínimo uma dose de vacina contra a COVID-19.
- O esquema vacinal para a população geral (sem comorbidades), que já possui 1(uma) dose ou mais de vacina contra a COVID-19 (monovalente ou bivalente), está completo.
- Caso a vacinação não esteja disponível na rede de saúde, a pessoa candidata que não possuir nenhuma dose da vacina deverá apresentar termo de compromisso, disponível em <https://dae.ufsc.br/formularios/>, comprometendo-se a apresentar para a UFSC o comprovante de vacinação até o final do semestre de ingresso.

§ 1º Informações sobre os documentos a serem encaminhados na solicitação de matrícula:

- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentos originais e legíveis.
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato PDF, JPG, PNG ou MP4 com tamanho máximo de 5 MB.

A UFSC não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet ou qualquer outro motivo.

§ 2º Para o item 2 deste artigo, todas as pessoas candidatas classificadas por uma das modalidades de **cotas da Política de Ações Afirmativas** deverão apresentar, juntamente com os documentos para validação PAA, o certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver **cursado integralmente o ensino médio** ou equivalente em **escola pública brasileira** . Caso a pessoa candidata tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA, ou pelo Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), o certificado deverá ser originário de escola pública e a pessoa candidata deverá realizar opção declarando que cursou o ensino médio integralmente em escola pública, disponível no Sistema de Matrícula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Universitário Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Art. 5º Todas as pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência (Categoria 300)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1859

Art. 6º Todas as pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência (Categoria 301)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1859

Art. 7º Todas as pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita, autodeclarados Quilombolas, (Categoria 302)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1859

Art. 8º Todas as pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita, outros, com deficiência (Categoria 303)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1859

Art. 9º Todas as pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência (Categoria 310)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1859

Art. 10 Todas as pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1 salário mínimo per capita, PPI (Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência (Categoria 311)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1859



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Universitário Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Art. 11 Todas as pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1 salário mínimo per capita, Quilombolas, (Categoria 312)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1859

Art. 12 Todas as pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1 salário mínimo per capita, outros, com deficiência (Categoria 313)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1859

Art. 13 Caberá às respectivas comissões de validações das Autodeclarações decidir se a pessoa candidata atende aos requisitos estabelecidos para a sua modalidade de reserva de vagas no âmbito da Política de Ações Afirmativas.

Art. 14 Em hipótese nenhuma será autorizada à coordenadoria de curso a matrícula das pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas sem a devida validação das autodeclarações nas respectivas comissões de validações das autodeclarações.

Art. 15 Em caso de indeferimento das autodeclarações de renda, preto ou pardo, indígena, quilombola, pessoas com deficiência e/ou ter cursado todo o ensino médio em escola pública, as pessoas candidatas poderão solicitar recurso da decisão à comissão de validação da Autodeclaração até dois dias úteis depois de comunicada a decisão.

Art. 16 Para interpor pedido de recurso à comissão de validação, a pessoa candidata deverá submeter um chamado no Portal de Atendimento Institucional (PAI) do Departamento de Validações da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (DV/PROAFE), no Serviço “Recurso”.

I – Preencher o Requerimento Geral, disponível em: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=50

II - Anexar, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões Recursais;

II – Caso a pessoa candidata interponha pedido de recurso para mais de uma modalidade de cota, o pedido deve ser enviado em separado, ou seja, indicando um novo recurso para cada modalidade. Para isso, cada novo registro deve utilizar a aba “Cota”.

III – As informações sobre os recursos e o resultado dos mesmos devem ser obtidas somente junto ao Departamento de Validações da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (DV/PROAFE).

Parágrafo Único - Os resultados dos recursos serão publicados no site do Departamento de Validações da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (DV/PROAFE), https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1155, em até 15 (quinze) dias úteis após a interposição do recurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Universitário Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Art. 17 Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 18. A notificação às pessoas candidatas classificadas nas chamadas subsequentes será feita exclusivamente através de publicação de editais nas páginas do Departamento de Administração Escolar – DAE no site dae.ufsc.br e da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE no site processoseletivo20262.ufsc.br.

Art. 19 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica e pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade.

Original firmado por
Profª. Dilceane Carraro
Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica

Original firmado por
Profª. Marilise dos Reis Sayão
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Equidade